

Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo:

Número:	Situação:	Competência:
201940601761	JULGADO	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Classe:	Julgamento:	Distribuído Em:
Cumprimento de sentença	25/11/2019	11/11/2019
Fase:	Impedimento/Suspeição:	Origem:
ARQUIVADO	NÃO	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Proc. Principal:	Processo Sigiloso:	Valor da Causa:
201940600837	NÃO	R\$ 17.257,38
Processo Origem:		
201940600837		
Segredo de Justiça:		
NÃO		
Tipo do Processo:		
Eletrônico		
Número Único:		
0061945-		
51.2019.8.25.0001		

[Processo Materializado]

Assuntos:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Levantamento de Valor

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representante da Parte
EXEQUENTE	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	Advogado: THAIS DE JESUS COSTA - 9721/SE
EXEQUENTE	VIRGINIA OS SANTOS MENEZES	Advogado: THAIS DE JESUS COSTA - 9721/SE

Partes do Processo:

EXECUTADO SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO
SEGURO DPVAT **Advogado:** KELLY CHRYSTIAN SILVA
MENENDEZ - 2592/SE

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
29/01/2020 09:10:30	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}	Arquivo Eletrônico	Não
29/01/2020 09:09:49	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em, 22/01/2020.	Secretaria	Não
16/01/2020 15:39:25	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAIS DE JESUS COSTA - 9721}	Secretaria	Não
13/01/2020 09:28:21	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte exequente para no prazo de 05 dias, manifesta-se acerca da satisfação do débito.	Secretaria	14/01/2020
27/11/2019 09:38:15	Certidão	Aguardando decurso do prazo recursal. Expedição de alvará será feita nos autos de origem.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

25/11/2019 10:54:35	Julgamento	<p>{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Extinção da execução ou do cumprimento da sentença}</p> <p>Tendo em vista o cumprimento da obrigação pela parte executada, e, com fulcro no art. 924, inciso II, do Novo Código de Processo Civil, declaro por sentença EXTINTA a presente execução, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ato contínuo, determino a expedição do alvará liberatório da quantia indicada no documento adunado ao processo 2019.406.00837, em nome da patrona dos exequentes, consoante petitório de 13/11/2019. Assim, intimem-se os exequentes cientificando-os da disponibilidade do valor em conta, devendo comparecer diretamente ao Banco a fim de receber o valor depositado. Sem custas. Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.</p>	Secretaria	26/11/2019
21/11/2019 22:48:02	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Juiz	Não
18/11/2019 08:33:19	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
18/11/2019 08:32:05	Certidão	Certifico que, a parte exequente manifestou-se tempestivamente.	Secretaria	Não
13/11/2019 10:16:03	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAIS DE JESUS COSTA - 9721}</p>	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

13/11/2019 10:02:24	Juntada	{Juntada > Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: THAIS DE JESUS COSTA - 9721}	Secretaria	Não
12/11/2019 07:36:46	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte executada, a fim de que pague, em 15 (quinze) dias, a importância devida, ou prove que já o fez, visando a obstar o prosseguimento dos atos executórios com incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, conforme art. 523 do NCPC. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, conforme art. 525 do CPC.	Secretaria	13/11/2019
11/11/2019 22:01:19	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201940601761, referente ao protocolo nº 20191111220106260, do dia 11/11/2019, às 22h01min, denominado Cumprimento de Sentença, de Levantamento de Valor.	Secretaria	12/11/2019



Secretaria

13/11/2019



Disque TJ/SE

0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual - para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.